



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*Abre Crédito Suplementar no valor
de R\$ 156.375,00.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 156.375,00 (cento cinquenta e seis mil trezentos setenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.043.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1375/7 319011000000 FR. 1500 – Compl. 1002 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 156.375,00

TOTAL:

R\$ 156.375,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.1.1.2.50.0.1.03.00.00 – IPTU – Principal - ASPS Código Reduzido Receita nº 969-5 Recurso 1500 no valor de R\$ 375,00.

01.1.1.2.53.0.1.03.00.00 – ITBI – Principal - ASPS Código Reduzido Receita nº 981-4 Recurso 1500 no valor de R\$ 26.000,00.

01.1.1.3.03.4.1.03.00.00 – IRRF – Outros Rendimentos - ASPS Código Reduzido Receita nº 996-2 Recurso 1500 no valor de R\$ 14.000,00.

01.1.1.4.51.1.1.03.00.00 – ISSQN – Principal - ASPS Código Reduzido Receita nº 999-7 Recurso 1500 no valor de R\$ 70.000,00.

01.7.2.1.51.0.1.03.00.00 – Cota-Parte do IPVA - ASPS Código Reduzido Receita nº 1029-4 Recurso 1500 no valor de R\$ 46.000,00.

TOTAL R\$ 156.375,00 (cento cinquenta e seis mil trezentos setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de outubro de 2023.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2023

O presente Projeto de Lei "*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.375,00*".

O crédito suplementar ora aberto terá como cobertura o excesso de arrecadação elencada no art. 2º da proposição.

Trata-se de adequação orçamentária com a finalidade de ajustar o orçamento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando permitir a execução dos serviços públicos, recurso referente de alienação de bens.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de outubro de 2023.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.

